

## Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

### Subárea: **Direito Tributário**

#### **ESPELHO DE CORREÇÃO**

##### Questão 1

a) O candidato deverá explicar que a sistemática do lançamento por homologação prevista no CTN tem por efeito a eliminação da estabilização material decorrente do ato administrativo de lançamento, ante a possibilidade de a fiscalização revisar os elementos de fato e de direito de praticamente todas as obrigações tributárias dos últimos cinco anos (1,25 ponto). Adicionalmente, o candidato deverá explicar que a função de estabilização do lançamento por homologação é esvaída em função da atribuição da característica de “confissão de dívida” à atividade do contribuinte, nos termos do DL 2.124/84 e da Súmula 436 do STJ (1,25 ponto).

b) O candidato deverá explicar que a hipótese da multa de que trata o art. 44, I, da Lei 9.430/96 equipara os meros conflitos interpretativos à declaração inexata sobre aspectos fáticos, transferindo os riscos interpretativos ao sujeito passivo (1,25 ponto). Ademais, o candidato deverá esclarecer a distinção entre a declaração inexata, que diz respeito a aspectos fáticos, das divergências interpretativas, que dizem respeito ao processo de reconstrução de sentido dos enunciados legais e qualificação dos fatos em face das normas jurídicas (1,25 ponto).

##### Questão 2

a) O candidato deverá indicar como fundamentos diretos do Princípio da Segurança Jurídica na Constituição Federal de 1988: (i) proteção geral da confiança, referida no Preâmbulo e no *caput* do art. 5º da CF/88 (0,9 ponto); (ii) proteção pontual da segurança jurídica, por meio da modulação de efeitos de decisões declaratórias da inconstitucionalidade de leis, referida no art. 103-A da CF/88, inserido pela EC 45/04 (0,8 ponto); e (iii) proteção de um dos efeitos da segurança jurídica, mediante a garantia do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, prevista no art. 5º, XXXVI (0,8 pontos).

b) O candidato deverá explicar que o princípio jurídico da proteção à confiança legítima possui os seguintes requisitos de aplicação: (i) base de confiança, definida como atos ou omissões estatais que tenham aptidão para servir de fundamento ao exercício dos direitos de propriedade e liberdade (0,75 ponto); (ii) confiança, definida como o conhecimento da base de confiança (0,75 ponto); (iii) exercício de confiança, caracterizado como colocação em prática da confiança mediante exercícios concretos de liberdade (0,75 ponto); e (iv) frustração da confiança, consistente na quebra das expectativas de confiança legítimas reconstruídas a partir do ordenamento jurídico (0,75 ponto).